



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª e 3ª ^{19x0} **APROVADO**

Sala das Sessões, em 24/04/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

Unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 22/04/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
[Signature]
Secretário da Câmara

LEI Nº 1336

Abre crédito especial no valor que especifica e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal a provou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por esta Lei, a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), de conformidade com a classificação seguinte:

- 06-Deptº Municipal Educação e Cultura
- 08-Educação e Cultura
- 42-Ensino Fundamental
- 239-Transporte escolar
- 3132-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 12.000.000,00

ART. 2º - Como recursos à abertura do crédito especial acima, fica o Poder Executivo autorizado a proceder anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de abril de 1991.

VISTO:

Hilda Borges de Aní
Hilda Borges de Aní
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária II - Gabinete

[Large signature]